

Minhas solicitações/Protocolo

Protocolo: 6499/2023

Atividade atual: PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.

Status: Encaminhado

Data de solicitação:

18/05/2023 16:09:50

Processo:

3185/2023 

Favorecido:

ROMULO DA MATTA IGREJA

Unidade gestora:

Prefeitura Municipal de Anchieta

Secretaria:

Protocolo Geral

Descrição:

Ofício PRP nº36/2023 que encaminha autografo de Lei 25/2023 do Projeto de lei 56/2022.

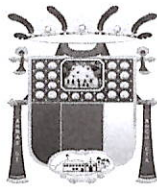
 Voltar

DOCUMENTOS: 1

Filtrar



OFÍCIO
ANEXAR OFÍCIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 17 de maio de 2023.

OFÍCIO PRP Nº 36/2023

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

Sr. Renan de Oliveira Delfino

AO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

Sr. Fabricio Petri

Senhor Prefeito,

Utilizo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o seguinte expediente:

Autógrafo de Lei nº25/2023, originado do PL nº56/2022 **que Altera a Lei Municipal nº 362/2006**, que foi aprovado por unanimidade e COM REDAÇÃO FINAL, na sessão ordinária do dia 16/05/2023.

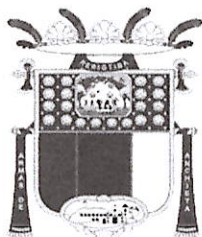
Nada mais havendo para o momento, subscrevo-me.

Respeitosamente.



Renan de Oliveira Delfino
Presidente





Câmara Municipal de Anchieta

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 25/2023

Altera a Lei Municipal nº 362/2006.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade COM REDAÇÃO FINAL, na sessão ordinária do dia 16/05/23, o Projeto de Lei nº 56/2022, de autoria do Poder Executivo, **Altera a Lei Municipal nº 362/2006.**

PROJETO DE LEI Nº 56/2022.

Altera a Lei Municipal nº 362/2006.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos XVIII e XIX do artigo 3º da Lei Municipal nº 362/2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

XVIII - 01 (um) representante do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas do Município de Anchieta;

XIX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Anchieta-ES, 17/05/2023.


Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta


Pablo Florentino Pereira
Vice-Presidente

Marcia Cypriano Assad
Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003200320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.